

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6574 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 18 de abril de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO Nº 043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Estado da Bahia, torna público que no dia **07 de maio de 2024, às 09h00min**, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2024. **OBJETO: Registro de Preços para Futura contratação de pessoa jurídica na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Giovanni Moreira dos Santos – Prefeito Municipal, Catolândia- Ba, 16 de abril de 2024.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 43/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para Futura contratação de pessoa jurídica na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia.

Data: 07/05/2024

Horário: 09:00 horas (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: (____) _____ **Fax** (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 03/2024

- **Base Legal:** Lei Federal Nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica de Miranda Viana, e sua equipe de apoio composta pelos servidores: José divino Porto, Renata Abreu Porto e Fabiana da Silva Oliveira, designados pela Portaria nº 207/2024, faz saber que, às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2024** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes ao Registro de Preços para Futura contratação de pessoa jurídica na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia.

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) o **Registro de Preços para Futura contratação de pessoa jurídica na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.

2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 6º da Lei Nº 14.133;2021)

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 3.2.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação do orçamento estimado para a contratação, conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até o encerramento da fase de lances. **(ORÇAMENTO SIGILOSO)**.
- 3.2.5. Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia. Em suma, aquele sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6 A equipe de licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.9 Pessoa jurídica ou física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal Nº 14.133/2024.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1 Observar-se-ão as disposições Art. 06 e Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5 CREDENCIAMENTO (art. 29 combinado com o art. 17 da Lei Nº 14.133;2021)

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), e **anexo VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.
- 5.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- 5.11 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 5.12 A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 5.13 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
- 5.14 Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- 6.1 As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3 As propostas deverão ser entregues preferencialmente em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem preferencialmente numeradas e com carimbo do CNPJ.
- 6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6 **DECLARAÇÃO** sujeição às condições do Edital de Licitação e Contratação. **(Anexo V)**
- 6.7 **DECLARAÇÃO** de atendimento as condições de Habilitação. **(Anexo VI)**
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12 Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.
- 6.13 Para melhor identificação da Proposta de Preços, deverá constar obrigatoriamente o seguintes dados:

I – Nome, endereço e o CNPJ;

II – Número do Pregão e Processo Administrativo;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

III – Descrição detalhada do Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;

IV – Preços unitários e total de cada item, bem como do total de cada lote, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021):

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas do edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.14 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

6.15 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16 É vedada a desclassificação de proposta que contenha erro meramente formal ou que não comprometa a compreensão de seu conteúdo. Isso está explícito pelas regras do art. 12, III e art. 59, I e V da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.2 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.5 Os documentos dos itens 7.2.1 e 7.2.2, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 A Regularidade Fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- 7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.3.6** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.3.7** Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 7.3.8** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.
- 7.3.9** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 7.3.10** Certidão Negativa de licitantes Inidôneos, emitida pelo site do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 7.3.11** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.12** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.13** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.14** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.4** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1** Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.4.2** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM. Podendo ser comprovado por meio da inscrição na fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.4.3** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.4.4** Não serão aceitos atestados que trata o item acima, emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.
- 7.5** **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.5.2** Para empresa constituída há menos de um ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. (TCU, 4º edição, fls. 440 - STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).
- 7.5.3.** Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.
- 7.5.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).
- 7.4.5.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.** A falsidade nas declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

8 DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO

- 8.1** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.2** As certidões ou documentos equivalentes serão conferidas as suas autenticidades nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos emissores, certificados ou impresso pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe.
- 8.3** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, com exceção prevista no item abaixo.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- 8.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 ORDENS DOS TRABALHOS

- 9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

10 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 10.2** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 10.3** A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 10.4** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.5** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 10.6** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 10.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 10.8** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

11 LANCES VERBAIS

- 11.1** Será adotado para o envio de lances o **MODO DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 11.2** A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- 11.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 11.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte têm o benefício de apresentar proposta de desempate quando, ao final da fase de disputa, suas propostas ficarem até 5% acima do melhor preço (pregão) ou até 10% acima do melhor preço (outras modalidades). Aplica-se a disciplina dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123 (art. 60, § 2º).
- 11.5** A melhor classificada nos temas do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 11.6** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentado pela própria ME, EPP ou MEL.
- 11.7** Encerrado a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.8** Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado (preço linear) na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- 11.9** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

12 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 164 na Lei Federal Nº 14.133/21, mediante protocolo no setor de licitação situado na Praça municipal, S/N, centro, Catolândia – Ba, CEP: 47.845-000.
- 12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).
- 12.3** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão a Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 13.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.5** Depois de aprovada a classificação da proposta, a pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas com o autor da proposta mais bem classificada (art. 61). O licitante não é obrigado a reduzir o valor de sua proposta; mas corre o risco de ser desclassificado se a proposta ficar acima do valor do orçamento estimado, com fundamento no art. 59, inc. III da Lei 14.133/2021.
- 13.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.
- 13.8** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1** – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.2** – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso de necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III. Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 03 dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XII. O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. O licitante que aceite compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV. Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- XVII. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

- XXI. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor;
 - c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- XXIV. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 GESTÃO DA ATA

Será designado como gestora a Sra. Andressa Lima dos Santos, Secretária de Administração e planejamento.

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

- I. Será designado futuramente representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ao(s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15 CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- I. Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II. O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- III. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- b) consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);
- IV. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021,

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
b) O contrato terá seu preço reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

- V. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- VI. O extrato do contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);
- VII. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO
0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
0206000 SEC. MUN. DA SAÚDE.
0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.
2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES
2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
2067 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS POPULARES RELIGIOSAS E CULTURAIS.
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ATENÇÃO PRIMARIA
2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs - VIGILANCIA EM SAUDE.
2046 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC VINCULADOS
2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2058 GESTÃO DOS RECURSOS TRANF. DO ESTADO (FEAS).
2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE.
2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNAT
2029 GESTÃO DAS AÇÕES AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 - 1520 - 1600 - 1660 - 1621 - 1510 - 1550.

- 16.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 17.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 17.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 17.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 17.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

18 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 18.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 05 (cinco) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, devendo ocorrer em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

19 REAJUSTAMENTO

- 19.1** Não haverá reajustamento contratual. Apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados e por meio de processo administrativo próprio.

20 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 21.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 14.133/2021.

22 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 22.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme Art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 RESCISÃO

21.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

21.1.1 Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/21 e suas alterações.e suas alterações;

21.1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

21.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.3 A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

21.4 Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1 A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do do art. 71, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 23.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 23.3** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.
- 23.4** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 23.5** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 23.6** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 23.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 24.4** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 23.4.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 32.4.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 23.4.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 23.4.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 23.4.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 23.4.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 23.4.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 23.4.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 23.5** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- 23.6** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

serem contratadas.

- 23.7** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 23.8** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba.

24 DO FORO

- 24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 16 de abril de 2024.

Géssica de Miranda Viana
Pregoeira Oficial

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura contratação de pessoa jurídica na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de suprir a demanda das secretarias municipais de Catolândia, sendo elas, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Englobando as secretarias e seus departamentos, setores e diretorias vinculadas. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição de material gráfico e comunicação visual de acordo com a demanda levantadas por cada uma das secretarias em regime de execução indireta e direta de forma contínua e/ou parcelada de ações, eventos, programas, informes e atividades internas. Indispensável para garantir um maior controle das atividades e ações das secretarias, dando uma maior qualidade aos pacientes, estudantes, funcionários e munícipes em geral, e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços/produtos.

2.2 Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades municipais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

2.3 Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para aquisição, produção e prestação de serviços de material gráfico, de fornecimento de material e produtos para elaboração da demanda municipal, com todas as atividades e ações vinculadas ao material, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Bloco de Atestado Médico. Tamanho: 24x16,5. Papel AP 75. Impressão: colorido	Bloco	100
2	Bloco de Evolução Medica. Tamanho: 22x32. Impressão: colorida	Bloco	200
3	Bloco de Exame Citopatologico Colo do Útero. Tamanho: 22x32. Impressão: colorida	Bloco	500

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

4	Bloco de Prontuário. F/V. Tamanho: 22x32. Papel AP 75. Impressão: colorida	Bloco	200
5	Bloco de Receituário. Tamanho: 24x16,5. Papel AP 75.	Bloco	500
6	Bloco Receituário Controle Especial. Tamanho: 24x16,5. Vias: 50x2. Carbonado. Papel Superbond Amarelo	Bloco	150
7	Bloco Solicitação de Exames Laboratoriais. Tamanho: 24x16,5. Papel Superbond Azul	Bloco	200
8	Bloco Solicitação de Procedimento. Tamanho: 24x16,5. Papel AP 75. Impressão: colorido	Bloco	200
9	Cartão de Aprazamento Tuberculose. F/V. Papel AP 150. Impressão: colorido	Unid.	50
10	Cartão de Aprazamento. Papel AP 180. Impressão: colorido	Unid.	500
11	Cartão de Vacinação. F/V. Tamanho: 20x7. papel AP 180. Impressão: colorida	Unid.	2000
12	Cartão do Diabético. Papel AP 150. Impressão: colorida	Unid.	1000
13	Cartão do Hipertenso. F/V. Tamanho: 8,5x27. Papel AP 180. Impressão: colorida	Unid.	1000
14	Envelope. Tamanho: 18x24. Papel AP 150. Impressão: colorido. Corte Especial com Faca	Unid.	2000
15	Envelope. Tamanho: 24x34. Papel AP 150. Impressão: colorido. Corte Especial com Faca	Unid.	3000
16	Ficha Acompanhamento da Gestante. F/V. Vias: 100x1. Papel AP 75. Impressão: colorida	Bloco	100
17	Ficha de Atendimento de Urgência. Tamanho: A4. 100x1. Papel AP 75. Impressão: colorido	Bloco	40
18	Ficha de Atendimento Individual. F/V. Tamanho: 21x31. Papel AP 75. Impressão: 01 cor	Bloco	100
19	Ficha de Cadastro Domiciliar. Tamanho: 21x31. Papel AP 75. Impressão: 01 cor	Bloco	20
20	Ficha de Cadastro Individual. Tamanho: 21x31. Papel AP 75. Impressão: 01 cor	Bloco	40
21	Ficha de Investigação Hepatite Virais. Tamanho: 21x31. Vias: 100x1. Papel AP 75. Impressão: colorido	Bloco	20
22	Ficha de Tratamento Dentário. Tamanho: 11x15. Papel AP 180. Impressão: colorido	Unid.	20
23	Ficha de Visita de Agentes. Tamanho: 15x21. Vias: 100x1. Papel AP 75. Impressão: colorido	Bloco	10
24	Ficha Estado Nutricional de Crianças de 0 á 5 anos	Unid.	400
25	Ficha Programa Nacional de Controle da Dengue. Tamanho: 22x32. Papel Ap 75. Impressão: colorido	Unid.	2000
26	Fichas de Visita. Tamanho: 12x16,5. Papel AP 180g. Impressão: colorido	Unid.	1000
27	Fichas Programa de Controle da Doença de Chagas F/V. Tamanho: 22x32. Papel AP 75.	Unid.	2000
28	Fichas Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - PCFAD. Tamanho: 22x32. Papel AP 75.	Unid.	2000
29	Fichas Quadro de Acompanhamento dos Supervisores de Campo - PNCD. Tamanho: 22x32. Papel AP 75. Impressão: colorido	Unid.	1000
30	Fichas Resumo Semanal das Atividades de Campo. Tamanho: 22x32. Papel AP 75.	Unid.	2000
31	Laudo Medico para Solicitação de Procedimento. Tamanho: 22x31. Vias: 100x1	Bloco	50
32	Panfletos de Dengue. Tamanho: 15x21. papel couche 115. Impressao: colorida	Unid.	2000

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

33	Panfletos Esquistossomose. Tamanho: 15x21. Papel couche 115. Impressão: colorida	Unid.	2000
34	Programa de Controle Esquistossomose. Tamanho: 22x31. Papel AP 75. Impressão: 01 cor	Bloco	2000
35	Receituário. Tamanho: 23x15. Vias: 100x1. Papel Ap 75. Impressão: colorida	Bloco	3000
36	Requisição de Mamografia. F/V. Tamanho: 22x31. Vias: 100x1. Impressão: 01 cor	Bloco	50
37	Requisição de Notificação de Receita. Vias: 50x3. Carbonado. Numerado. Impressão: colorida	Bloco	30
LOTE 02			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Bloco de Requisição de Combustível. Tamanho: 24x16,5. Carbonado. Vias: 50x3. Impressão: colorida	Bloco	200
2	Envelopes Saco Timbrado. Tamanho: 24x34. Impressão: colorido. Corte Especial com faca	Unid.	7000
3	Envelopes. Tamanho: 18x24. Papel AP 150. Impressão: colorida. Corte Especial com faca	Unid.	5000
4	Folhas Papel Ofício Timbrado. Tamanho: 22x32. Impressão: colorido. Papel AP 75	Unid.	25000
5	Panfletos. Tamanho: 24x16,5. Papel Couche 115. Impressão: colorida. Sendo 03 modelos	Unid.	10000
LOTE 03			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Bloco de anotação tam 158x21cm ap 75g 4/0	Unid.	100
2	Cartazes AP 150g 4/0 tam 60x40cm	Unid.	2100
3	Cartilha prontuário SUAS, 50 páginas. Ap 180 4/4	Unid.	2000
4	Certificados em tamanho A4 ap 240g 4/4 , gramatura 180g. (conferencias CMAS e CMDCA)	Unid.	100
LOTE 04			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Diários de classe escolar com personalizações, cor e arte a ser definido	Unid.	800
2	Ficha do aluno Tamanho: 30x20. com 02 vias carbonado	Bloco	700
3	Folder tam. 24x34 cm 4/4 com dobra papel ap 150g	Unid.	8000
LOTE 05			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Adesivo comum com impressão digital em 1440DPI devidamente aplicado.	M ²	1000
2	Banner tipo saia com gramatura 440 em lona tensionada aro em metalon com impressão digital em 1.440 DPI devidamente instalada.	M ²	250
3	Banners em lona vinilica com gramatura 440 e impressão digital em 770DPI	M ²	600
4	Banners tipo testeira, com gramatura 440, em lona tensionada aro em metalon com impressão digital 1.440 DPI devidamente instalada.	M ²	650
5	Faixas de lonas com gramatura 280 e impressão em 720DPI	M ²	810
6	Lona vinilica com ilhós gramatura 440 e impressão digital 720DPI.	M ²	700
7	Placa em acrílico em impressão digital em 1.440 DPI.	M ²	70
8	Placa em PVC 05 mm e impressão em 720DPI	M ²	30

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

9	Placas de identificação dos setores em PVC 02 mm e impressão digital em 1.440DPI	M ²	180
10	Placas de identificação interna em PVC 02 mm e impressão em 720DPI para identificação de salas fixadas em fita dupla face 3M	M ²	205
11	Plotagem de carros em impressão em 1440DPI, adesivo D 3.000	M ²	380
12	Quadro de lona gramatura 440 e impressão digital em 720DPI e estrutura em metalon 25x25#18.	M ²	600

5. DA PROPOSTA:

- 5.1 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- 5.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Os valores ofertados nos objetos que estão em mais de um lote, não podem ser diferenciados. Portanto não pode haver itens iguais com valores diferentes.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1 O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e a quantidade utilizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1 A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, datas e horários e endereço de entrega.
- 7.2 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3 Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- 8.1.1. Fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;
- 8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

- 8.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas na Lei Federal Nº 14.133/21.
- 8.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 8.1.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.

11.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. Fica designado a secretaria de administração lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, será a Sra. Andressa Lima dos Santos, como fiscal do contrato.

13. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

13.1. Na nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, em seu texto no seu Art. 07 § 2º mantêm a preferência pelo pregão eletrônico (art. 17, § 2º), admitindo a utilização da **versão presencial**, desde que motivada, realizada através de sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

13.2. É importante também ressaltar que a nova lei prevê que municípios com até 20.000 habitantes terão um prazo de até 6 anos para se adaptarem às novas regras, desde que não haja prejuízo à eficiência e competitividade do processo licitatório, conforme Art. 176. Essa adaptação inclui, por exemplo, a atualização dos sistemas e tecnologias utilizados no processo licitatório, além da capacitação dos servidores públicos responsáveis pela condução dos procedimentos.

13.3 A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

14. JUSTIFICATIVA DIVISÃO POR LOTE (art. 40 Lei 14.133/2021).

14.1 De acordo com o art. 40 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2 Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/ lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são produtos em a serem adquiridos em uma quantidade menor e observando a dificuldade na entrega, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de lotes para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

14.3 Argumentam, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Vejam os entendimentos do TCU:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO
0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
0206000 SEC. MUN. DA SAUDE.
0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.
2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES
2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
2067 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS POPULARES RELIGIOSAS E CULTURAIIS.
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA
2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs – VIGILANCIA EM SAUDE.
2046 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC VINCULADOS
2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2058 GESTÃO DOS RECURSOS TRANF. DO ESTADO (FEAS).
2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
2026 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE.
2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR – PNAT
2029 GESTÃO DAS AÇÕES AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR – PETE.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 - 1520 – 1600 – 1660 – 1621 – 1510 - 1550.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Pregão, de empresas para o fornecimento de MATERIAL GRAFICO/IMPRESSOS que permitirá atender as demandas da administração municipal.

17.2 Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

18. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e também pesquisa de mercado. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, bem como visando garantir atendimento aos pacientes.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

21. MPACTOS AMBIENTAIS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE:

16.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

16.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

23. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

24. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

24.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

24.2 Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

ANDRESSA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e planejamento

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade,de.....de 2024.

(identificação e assinatura do outorgante)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2024, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão _____(função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

OBS: O licitante deverá DECLARAR que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Localidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)
(Carimbo CNPJ da empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, Brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em despacho datado de ___/___/___ da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a **confeção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., e, principalmente, observando a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

IV - Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

V - As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, parágrafo II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.

III - Em caso de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada deverá fazer o requerimento à PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido. Sendo vedado a interrupção do cumprimento do objeto entre o pedido e o deferimento ou não do reequilíbrio.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO
0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
0206000 SEC. MUN. DA SAUDE.
0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.
2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES
2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.
2067 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS POPULARES RELIGIOSAS E CULTURAIAS.
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ATENÇÃO PRIMARIA
2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs - VIGILANCIA EM SAUDE.
2046 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC VINCULADOS
2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2058 GESTÃO DOS RECURSOS TRANF. DO ESTADO (FEAS).
2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE.
2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNAT
2029 GESTÃO DAS AÇÕES AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 - 1520 - 1600 - 1660 - 1621 - 1510 - 1550.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão na responsabilidade da Sra. **ANDRESA LIMA DOS SANTOS**, o ou quem vier a substituí-lo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 03/2024.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2024.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal Nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sítio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

OBJETO: Contratação de empresa na confecção parcelada de material gráfico e serviços de comunicação visual para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Catolândia, Estado da Bahia.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 03/2024** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 03/2024.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia/ BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 03/2024**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21).

Catolândia, ___ de _____ de 2024.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ATOS OFICIAIS
